

antecipação da receita as quais deverão
ser liquidadas até trinta dias após o
encerramento do exercício.

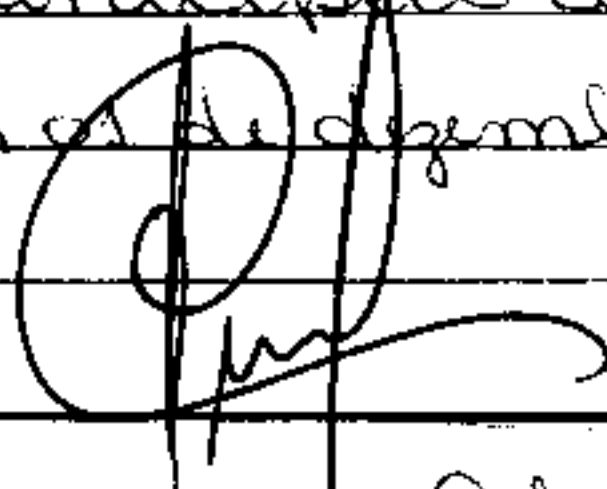
Art. 7º Esta Lei entra em vi-
ga a partir da data de 1º de janeiro
de 1996, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Galimete do Prefeito Municipal
de Fundão,
em 01 de dezembro de 1996.



Sebastião Carruta
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria Municipal de Admi-
nistração, em 01 de dezembro de 1996.



Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 867/95

AutORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Fundão,

Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.430,00 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e trinta reais) para se fazer das dotações constantes o orçamento vigente, a saber:

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

03 07 0202.002 3.1.1.1.01 Demc Jant

Fixas 12.000,00

03 07 0202.002 3.1.3.1.00 Rem Serv

Pessoais 1.000,00

03 07 0202.002 3.1.3.2.02 Outros Serv

Enc 200,00

Secretaria Munic. de Administr e Rec

Humanas

Departamento Administrativo

03 07 0212.004 3.1.3.2.02 Outros Serv

Enc 4.000,00

03 07 0212.004 3.1.3.2.01 Demc Jant

Fixas 5.500,00

03 07 0212.004 3.1.3.2.02 Outros Serv

Enc 5.000,00

Departamento de Pessoal

03.07.0212.006.3.1.1.1.01. Dem. Vant. Fixas. 15.000,00
3.1.1.1.00. Obrig. Patrimoniais. 1.000,00
3.1.3.1.00. Dem. Serv. Pessoa. 500,00

03.08.0331.005.4.3.5.4.01. Outros Amort. FGTS. 2.000,00

03.08.0331.006.4.3.5.4.02. Outros Amort. INSS. 4.000,00

03.08.0331.007.4.3.5.4.03. Outros Amort. PASEP. 600,00

03.08.0331.008.3.2.6.1.00. Inss. Out. Contra. 800,00

15.82.4921.009.3.2.5.3.00. Salário família. 1.500,00

15.82.4952.010.3.2.5.1.00. Inativos. 9.000,00

Departamento de Suprimento e Patrimônio

03.07.0212.012.3.1.1.1.01. Dem. Vant. fixas. 16.000,00

3.1.2.0.00. mat. de consumo. 4.000,00

3.1.3.2.01. Outros serv. Enc. 3.000,00

Secretaria Munic. da Fazenda

Departamento de Processamento de Notas

03.08.0242.013.3.1.3.2.20. Outros Serv. Enc. 2.500,00

Departamento de Tributação

03 08 0322.015 3 1 1.1 01 Desc. Jant. Fixas

11.500,00

Departamento de Contabilidade

03 08 0322.015 3 1.1.1 01 Desc. Jant. Fixas

3.200,00

3 1 3 1.00 Rem. Desc. Passais

1.300,00

Desamonia

03 08 0322.016 3 1.1.1 01 Desc. Jant. Fixas

4.200,00

Secretaria Munic. de Desenv. Regional e
Meio Ambiente

Departamento de Horta mercado

04 16 4272.019 3 1 1.1.01 Desc. Jant. Fixas

6.000,00

Departamento de Horta Florestal

04 17 1032.021 3 1 1.1.01 Desc. Jant. Fixas

1.800,00

Departamento de Turismo

11 63 3632.022 3 1 1.1.01 Desc. Jant. Fixas

1.000,00

3 1 3 2.01 Outros Desc. Enc

1.000,00

Secretaria Munic. de Educação e Cultura

Departamento de Apoio Administrativo

08 07 1882 023 3 1 1 1 01 Umc Vant Fixas
20.000,00

Divisão de Educação Pré-Escolar

08 41 1902 024 3 1 1 1 01 Umc Vant Fixas
30.000,00

3 1 2 0 00 mat de consumo
1.000,00

3 1 3 1 00 Rem Div Pessoais
10.000,00

Divisão de Ensino Fundamental

08 42 1882 025 3 1 1 1 01 Umc Vant Fixas
25.000,00

3 1 1 3 00 Obrig Patronais
5.000,00

3 1 3 1 00 Rem Div Pessoais
48.000,00

3 1 3 2 01 Outros Div Func
10.000,00

Departamento de Esporte e Lazer

08 46 2272 027 3 1 1 1 01 Umc Vant Fixas
1200,00

3 1 3 1 00 Rem Div Pessoais
350,00

Departamento Cultural

08 48 2472 031 3 1 1 1 01 Umc Vant Fixas
2.700,00

3 1 3 1 00 Rem Div Pessoais
2.500,00

3 1 3 2 01 - Outros Inv. Func.

8.000,00

Secretaria Municipal de Licitação, Obras
e Serviços Urbanos

Departamento de Licitação e Obras Públicas

Manutenção de Umas Urbanas

16.91.5752.037.3.1.1.1.01 - Uenc. Vant. Fixas

9.000,00

3.1.1.3.00 - Obrig. Patrimoniais

600,00

Departamento de Serviços Urbanos - Divisão
de Limpeza Pública

10.60.3252.032.3.1.1.1.01 - Uenc. Vant. Fixas

5.500,00

3.1.1.3.00 - Obrig. Patrimoniais

800,00

3.1.3.1.00 - Rem. Inv. Pessoais

9.500,00

3.1.3.2.01 - Outros Inv. Func.

5.000,00

10.60.3271.025.4.3.3.1.00 - Aux. p/ Dep. Capital

2.000,00

10.60.3272.033.3.1.3.2.02 - Outros Inv. Func.

17.000,00

Departamento de Licitação e Obras Públicas

Manutenção Obras Públicas

13.76.4482.036.3.1.1.1.01 - Uenc. Vant. Fixas

20.000,00

3.1.1.4.00 - Obrig. Patronais

3.000,00

3.1.3.2.00 - Rem. Serv. Pessoais

28.000,00

3.1.3.2.01 - Outros Serv. Enc.

5.000,00

Departamento de Serviços e Obras Públicas

Unidade Especiais Municipais

16.88.5342.038 - 3.1.3.1.00 - Rem. Serv. Pessoais

480,00

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento médico Odontológico e Social

13.75.4281.031 - 3.1.3.2.01 - Outros Serv. Enc.

50.000,00

13.75.4282.039 - 3.1.3.2.02 - Outros Serv. Enc.

9.000,00

13.75.4283.040 - 3.1.1.1.01 - Enc. Mant. Fixas

28.000,00

13.75.4282.040 - 3.1.1.3.00 - Obrig. Patronais

800,00

3.1.3.1.00 - Rem. Serv. Pessoais

30.000,00

3.1.3.2.03 - Outros Serv. Enc.

4.000,00

Secretaria Munic. de Assistência Social

Unidade de Assistência Social

15.81.4862.044 - 3.1.1.1.01 - Enc. Mant. Fixas

7.000,00

31.3.100. Rem. Div. Pessoas

2.000,00

31.3.205 Outros Div. Enc.

2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do Crédito Adicional autorizado de monta R\$1, adição do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerando a tendência do exercício com respeito ao nº § 1º inciso II e § 3º do art. 43 da Lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 841/94 de 28/12/94 alterado pela Lei nº 857/95, passa a vigorar com seguinte redação,

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% do Orçamento Global, considerando-se os recursos disponíveis, os definidos no art. 43 da Lei 4320 de 17/03/64, na forma do art. 1º § 4º da Lei nº 801/93 de 11/06/93 (LDO)"

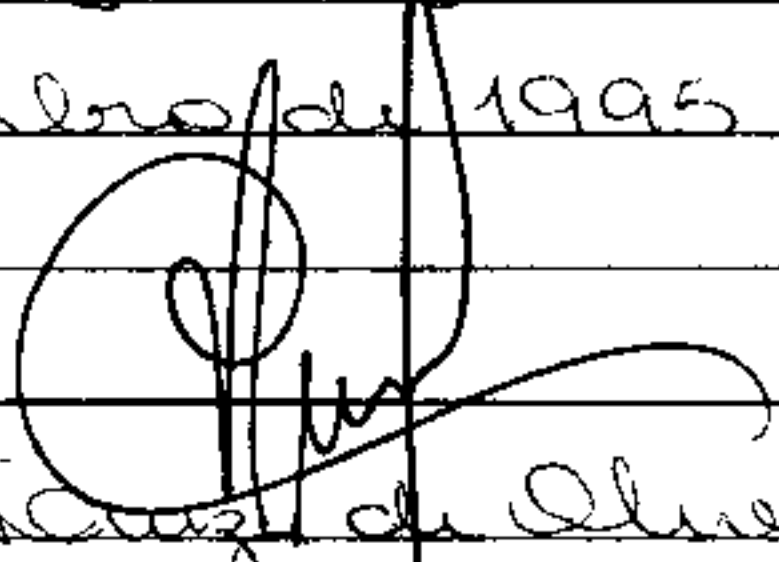
"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário"

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão.

Em 01 de dezembro de 1995.

Sebastião Carreta
Prefeito municipal

Registrado e Publicado nesta Secre-
taria Municipal de Administração,
em 01 de dezembro de 1995


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de Administração

Lei nº 868/95

Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Especial

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (Cinqüentos Reais) para atender as despesas referentes a contribuição para a Associação de Presidentes de Câmaras Municipais e Vereadores do Norte do Estado do Espírito Santo.

Art 2º O Crédito Adicional autorizado